



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

EDITAL DE PREG O ELETR NICO n.º 005/2020 - PROCESSO LICITAT RIO N.º 000014/20

EM 2019 FOI PUBLICADA A DUAS CHAMADAS COM O MESMO OBJETO, A PRIMEIRA DESTINADA EXCLUSIVAMENTE   PARTICIPA O DE MEI, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (nos respectivos itens exclusivos e nas cotas reservadas, observadas as regras do presente Edital), E A SEGUNDA FOI ABERTA PARA AMPLA CONCORRENCIA, POR M AS DUAS FORAM DESERTAS. DESTA FORMA ESTA LICITA O FICAR  NOVAMENTE ABERTA PARA AMPLA CONCORRENCIA NA TENTATIVA DE QUE DESTA VEZ POSSA HAVER INTERESSADOS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN no uso de suas atribui es legais torna p blico, para o conhecimento dos interessados, que far  realizar licita o na modalidade de PREG O ELETR NICO, do tipo **maior desconto**, que ser  aplicado sobre a m dia de pre os praticados na cidade de Natal, constantes na tabela semanal divulgada no site da ANP – Ag ncia Nacional de Petr leo.

O Munic pio de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob n.º 08.358.053/003090, atrav s do Prefeito Municipal de Portalegre e Pregoeiro nomeado atrav s da Portaria n.º 001/2020, datada de 06 de fevereiro de 2020, observadas  s disposi es contidas na Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000, e suas altera es, aplicando–se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, **DECRETO N.º 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019**, bem como o Decreto Municipal N.º 016/2017 – GP de 07 de junho de 2017, com as devidas altera es, e demais normas pertinentes, torna p blico a realiza o de licita o na modalidade preg o eletr nico no dia 02 de mar o de 2020  s 09h:00min no site comprasnet.gov.br.

Observa o: Ocorrendo decreta o de feriado ou outro fato superveniente de car ter p blico, que impe a a realiza o do Preg o na data acima marcada, a data de abertura da licita o ser  prorrogada no [comprasnet](http://comprasnet.gov.br), sendo publicado o aviso de prorroga o na Femurn, no Portal da prefeitura e no Di rio Oficial da Uni o.

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: as 08h00min. do dia 17 de fevereiro 2020.

FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: as 09h00min. do dia 02 de mar o de 2020.

IN CIO DA SESS O DE DISPUTA: as 09h00min. do dia 02 de mar o de 2020.

LOCAL: Plataforma comprasnet.gov.br.

MODO DE DISPUTA: Aberto/Fechado

Para todas as refer ncias de tempo ser  observado o hor rio Bras lia.

1. DO OBJETO

1.1- A presente licita o tem como objeto o Registro de pre o para AQUISI O de combust vel na

Rua Jos  Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

cidade de Natal/RN, para abastecimento da frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital – Termo de Referência.

1.1.1- O desconto mínimo para a proposta inicial é de 1 % (um por cento), desconto cotado no mercado fornecedor em Natal conforme média da tabela da ANP, conforme tabela anexada, quantidade estimada para 12 (doze) meses. Os lances não devem ser fracionados.

1.1.2- Este desconto será aplicado sobre a média de preços praticados na cidade de Natal, constantes na tabela semanal divulgada no site da ANP – Agência Nacional de Petróleo.

1.1.3. Os percentuais de desconto dos itens devem ter como referência os preços do Sistema De Levantamento de Preços (SLP) da ANP, no município de Natal, obtida pelo site "http://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Por_Estado_Index.asp", informando o município de **Natal** e o combustível correspondente. O valor de referência para o desconto a ser concedido pela fornecedora será o **preço de venda média**.

1.1.4. O valor médio considerado para aplicação do desconto ofertado na licitação será o constante no SLP na data de emissão da nota fiscal da fornecedora (diferença de no máximo 7 dias entre o período de pesquisa do SLP e a data de emissão da nota), que deverá ser emitida **semanalmente**, em dia a ser definido em conjunto pela fornecedora e pela fiscalização do município.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANTIDADE (LITROS)	PREÇO UNITÁRIO SEM DESCONTO	PREÇO TOTAL SEM DESCONTO	PREÇO UNITÁRIO COM DESCONTO DE 1%	PREÇO TOTAL COM DESCONTO DE 1%
1	GASOLINA COMUM	10.000	R\$ 4,853	R\$ 48.530,00	R\$ 4,901	R\$ 49.010,00
2	Diesel S10	3.000	R\$ 4,079	R\$ 12.237,00	R\$ 4,119	R\$ 12.357,00

1.2- Compõem este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO 01** Termo de Referência
- ANEXO 02** Minuta da Ata de Registro de Preço
- ANEXO 03** Minuta do Termo do Contrato
- ANEXO 04** Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital
- ANEXO 05** Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico** comprasnet.gov.br.
- 2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do órgão licitante, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo eletrônico de compras constante da página eletrônica da comprasnet.gov.br.
- 2.3 A solicitação de esclarecimento a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada através do site do COMPRASNET, no *email* licitportalegre@gmail.com ou pelo telefone (084) 3377-2196/2241, no prazo de até 2 (dois) dias úteis que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a sessão de recebimento das propostas.
- 2.4 A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será enviada por email.
- 2.5 Todas as referências de tempo neste Edital observarão o horário de Brasília/DF.
- 2.6 A licitante deverá observar, rigorosamente, as datas e o horário limite para o recebimento e a abertura das propostas, bem como para o início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que atendam às condições deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas perante o Comprasnet, para acesso ao sistema eletrônico.
- 3.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.3 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.4 - Não poderão participar deste Pregão:
- a) Consórcio de empresa, que não atendam os requisitos disciplinados pelos art. 33 da Lei nº 8.666/93, art. 17 do Decreto nº 3.555/00.

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

- b) Empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com a Administra o P blica, bem como os elencados na Lei n  8.666/1993, art. 9 .
- c) Empresa que esteja declarada inid nea para licitar ou contratar com a Administra o P blica, enquanto perdurarem os motivos da puni o ou at  que seja promovida a reabilita o perante a pr pria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Empresa cujo objeto social n  seja pertinente e compat vel com o objeto deste Preg o;
- e) Empresas com fal ncia, recupera o judicial, concordata ou insolv ncia, judicialmente decretadas, ou em processo de recupera o extrajudicial;
- f) Empresas em dissolu o ou em liquida o.

3.5 - Como requisito para participa o neste Preg o, a licitante dever  declarar, em campo pr prio do sistema eletr nico, que est  ciente e concorda com as condi es contidas no Edital e seus Anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilita o definidos neste Edital.

3.6 - A declara o falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilita o e   proposta sujeitar  a licitante  s san es previstas neste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 - O credenciamento dar-se-  pela atribui o de chave de identifica o e de senha, pessoal e intransfer vel, para acesso ao sistema eletr nico no site: www.comprasnet.gov.br.

4.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presun o de sua capacidade t cnica para realiza o das transa es inerentes ao Preg o Eletr nico.

4.3 - O uso da senha de acesso pela licitante   de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transa o diretamente ou por seu representante, n  cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DA PROPOSTA

5.1 - O desconto m nimo para a proposta inicial   de **1 %** (um por cento), desconto cotado no mercado fornecedor em Natal conforme m dia da tabela da ANP, conforme tabela anexada, quantidade estimada para 12 (doze) meses. Os lances n o devem ser fracionados.

Rua Jos  Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

5.2 – A licitante dever , na forma expressa no sistema eletr nico, consignar o **desconto**, e a especifica o do objeto ofertado, **indicando tamb m a marca.**

5.3 – Nos DESCONTOS ofertados dever o j  estar consideradas e inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: impostos, fretes, encargos e outras despesas incidentes sobre o fornecimento do objeto.

5.3.1. Se houver discrep ncia entre os descontos unit rios e totais constantes na proposta escrita e aqueles registrados no site www.comprasgovernamentais.gov.br, prevalecer o como v lidos estes  ltimos.

5.4. Os percentuais de desconto dos itens devem ter como refer ncia os pre os do Sistema De Levantamento de Pre os (SLP) da ANP, no munic pio de Natal, obtida pelo site "http://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Por_Estado_Index.asp", informando o munic pio de **Natal** e o combust vel correspondente. O valor de refer ncia para o desconto a ser concedido pela fornecedora ser  o **pre o de venda m dia**.

5.5. O valor m dio considerado para aplica o do desconto ofertado na licita o ser  o constante no SLP na data de emiss o da nota fiscal da fornecedora (diferen a de no m ximo 7 dias entre o per odo de pesquisa do SLP e a data de emiss o da nota), que dever  ser emitida **semanalmente**, em dia a ser definido em conjunto pela fornecedora e pela fiscaliza o do munic pio.

5.6 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa a desclassifica o da proposta.

5.7 – A simples participa o no certame implica aceita o de todas as condi es estabelecidas no Preg o, em especial:

a) que a proposta ter  validade de, no m nimo, **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de abertura da sess o p blica estabelecida no pre mbulo deste Edital.

b) aceita o de todas as condi es estabelecidas no Preg o

c) Caso a proposta seja omissa, considerar-se-  que as suas especifica es ser o as que constam do Anexo I deste Edital.

5.8– Os descontos apresentados e levados em considera o para efeito de julgamento ser o de exclusiva e total responsabilidade da licitante, n o lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer altera o.

5.9– Os quantitativos a serem cotados s o aqueles constantes no Termo de Refer ncia e no modelo de proposta.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETR NICA

Rua Jos  Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

6.1 – A licitante dever  encaminhar os documentos de Habilita o e a proposta exclusivamente por meio do sistema eletr nico, at  a data e hor rio marcados para abertura da sess o, quando, ent o, encerrar-se-  automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2 – At  a data e hora estabelecidos para a abertura da sess o, a licitante poder  retirar ou substituir a proposta e documenta o anteriormente encaminhada.

7. DA ABERTURA DA SESS O P BLICA

7.1 – A abertura da sess o p blica deste Preg o, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrer  na data e na hora indicadas no pre mbulo deste Edital, no site www.comprasnet.gov.br.

7.2 – A comunica o entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrer  exclusivamente mediante mensagens em campo pr prio do sistema eletr nico.

7.3 – Cabe   licitante acompanhar as opera es no sistema eletr nico durante a sess o p blica do Preg o, ficando respons vel pelo  nus decorrente da perda de neg cios diante da inobserv ncia de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconex o.

8. DA CLASSIFICA O DAS PROPOSTAS

8.1 – O pregoeiro verificar  as propostas apresentadas e desclassificar , motivadamente, aquelas que n o estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2 – Ser o desclassificadas as propostas de descontos que:

- a) n o atenderem  s exig ncias deste Edital;
- b) apresentarem, ap s a fase de lances ou negocia o, descontos manifestadamente inexequ veis.

8.3 – A desclassifica o de proposta ser  sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4 – Somente as licitantes com propostas classificadas participar o da fase de lances.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

8.5 – Os erros, equívocos e omissões havidos nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 – A etapa competitiva será aberta na data e na hora indicada no primeiro parágrafo deste edital, a partir da qual as licitantes classificadas poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e desconto.

9.2 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.3 – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.4 – Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do maior desconto registrado, vedada a identificação da ofertante.

9.5 – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.6 – Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo desconto for considerado inexequível.

9.7. O modo de disputa adotado foi o modo aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 31 do **DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019**, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

9.8. §1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.9. §2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de maior desconto e os autores das ofertas com descontos até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

9.10. §3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.11. §4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.12. §5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

9.13. §6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

9.14 – Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.15 – No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

9.16 – Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

9.17 – Encerrada a etapa de lances, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do desconto.

9.18 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.18.1. É obrigação dos licitantes acompanhar as mensagens e ficar atentos ao chat após a fase de lances, para uma possível negociação imediata dos itens.

9.19. Em caso de a licitante não responder de forma imediata no chat a tentativa de uma possível negociação de um item, fica a critério do Pregoeiro Recusar a proposta e convocar a licitante



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

remanescente em ordem de classificação, ou cancelar o item de forma justificada, caso entenda ser inviável a negociação.

9.20 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

9.21 – Será rejeitada a proposta que apresentar descontos irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

9.22 – O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para verificar a aceitabilidade das propostas caso tenha alguma dúvida.

9.23 – Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro convocará anexo da respectiva licitante para o encaminhamento do catálogo e da proposta reajustada.

9.24 – Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

9.24.1. Se a proposta subsequente não tiver um desconto satisfatório, caberá ao pregoeiro analisar se é viável tentar negociar ou não o item em questão, podendo o pregoeiro de forma justificada, cancelar o item.

9.25. Não serão aceitas propostas com descontos manifestamente inexequíveis.

9.26. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

9.27. O pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 – Para fins de habilitação no presente certame se faz necessária a apresentação dos seguintes documentos:

a) AS LICITANTES QUE ESTIVEREM EM SITUAÇÃO VÁLIDA NO SICAF PODERÃO DEIXAR DE APRESENTAR OS DOCUMENTOS REFERENTES AOS ITENS 11.1.1.

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

HABILITAÇÃO JURÍDICA, 11.1.4. REGULARIDADE FISCAL E 11.1.6. TRABALHISTA, DESDE QUE TODAS AS CERTIDÕES ESTEJAM DENTRO DA VALIDADE, CUJA VERIFICAÇÃO FAR-SE-Á ATRAVÉS DE CONSULTA ON-LINE AO REFERIDO SISTEMA.

- b) TAMBÉM PODERÃO SER CONSULTADOS OS SÍTIOS OFICIAIS EMISSORES DE CERTIDÕES, ESPECIALMENTE QUANDO O LICITANTE ESTEJA COM ALGUMA DOCUMENTAÇÃO VENCIDA JUNTO AO SICAF.
- c) Após a consulta no SICAF, será impresso pelo pregoeiro e integrará a documentação de habilitação dos licitantes o(s) documento(s) referente(s) à “situação do fornecedor”.
- d) É OBRIGATÓRIO O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NOS ITENS 11.1.2, 11.1.3, E 11.1.5 DO EDITAL, ATRAVÉS DE UPLOAD, NO MOMENTO DO CADASTRO DA PROPOSTA INICIAL, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 10.024/19.**

10.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual (Requerimento de Empresário);
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de alterações, será admitido o estatuto ou o contrato social consolidado e aditivos posteriores (se houver);
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.1.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove(m) que a empresa prestou ou está prestando, a contento, o fornecimento de objeto em características compatíveis ao deste Pregão.
- b) Apresentar declaração de que a empresa atende todos os padrões determinados pela ANT- Agência Nacional de Petróleo, INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normatização Industrial e o IDEM – Instituto de Pesos e Medidas.
- c) A empresa vencedora deverá apresentar em até 02 (dois) dias após a realização da sessão pública a prova de registro de pessoa jurídica na Agência Nacional de Petróleo – (ANP) de acordo com a Portaria 116 de 05/07/2000, informando a bandeira da distribuidora.

10.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

- a) Certid o Negativa de Fal ncia ou Recupera o Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante, com validade m nima de 30 dias. Caso a data de validade n o conste na certid o, entende-se que a mesma tem validade de 90 dias, contados a partir da data de emiss o.

10.1.4 – REGULARIDADE FISCAL

- a) Comprovante de Inscri o no Cadastro Nacional de Pessoas Jur dicas – CNPJ, expedido pela Receita Federal;
b) Certid o de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econ mica Federal;
c) Certid o Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de D bitos relativos aos Tributos Federais e   D vida Ativa da Uni o, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Receita Federal do Brasil;
d) Certid o Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de D bito do Estado do domic lio ou sede do licitante;
e) Certid o Negativa de Tributos do Munic pio, da sede da LICITANTE;

10.1.5 – DECLARA O DO MENOR:

- a) declara o da licitante de que n o possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condi o de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7  da Constitui o Federal.

10.1.6 – CERTID O NEGATIVA DE D BITOS TRABALHISTAS:

- a) Certid o Negativa de D bitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei n  12.440, de 07 de julho de 2011.

10.2 – Sob pena de inabilita o, todos os documentos apresentados para habilita o dever o estar em nome da licitante e, preferencialmente, com n mero do CNPJ e endere o respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos dever o estar em nome da matriz; ou
b) se a licitante for a filial, todos os documentos dever o estar em nome da filial;
c) ser o dispensados da filial aqueles documentos que, pela pr pria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

10.3. Os documentos de Habilitação, devem ser anexados no comprasnet no momento do cadastro da proposta inicial, de acordo com DECRETO Nº 10.024/19. Após a fase de lances, o Pregoeiro e equipe de apoio analisará a documentação da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, em cada item. Caso os documentos de Habilitação não sejam anexados no momento do cadastro da proposta inicial ou os mesmos não atendam aos requisitos de Habilitação, a licitante será inabilitada.

10.3.1. Analisados os documentos de Habilitação das licitantes, será convocado anexo para o envio dos catálogos de cada item e da proposta ajustada ao lance final da licitante vencedora. Os mesmos deverão ser anexados no prazo máximo de 24 horas, após a Convocação de Anexo feita pelo Pregoeiro no Comprasnet. Caso não sejam anexados no prazo citado anteriormente, a proposta para o referido item será recusada.

10.3.2. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

10.3.3. Se a proposta subsequente não tiver um desconto satisfatório, caberá ao pregoeiro analisar se é viável tentar negociar ou não o item em questão, podendo o pregoeiro de forma justificada, cancelar o item.

10.4.1. É dispensado o envio da documentação original pelos correios. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.4.2. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados, no prazo de 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados da solicitação do Pregoeiro, a Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua José Vieira Mafaldo, Nº 122, centro, Portalegre/RN – CEP 59.810-000.

10.5. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista da MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE com a proposta mais vantajosa, a mesma será convocada para, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.**

10.5.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra licitante com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

- 10.6. A declara o do vencedor acontecer  no momento imediatamente posterior   fase de habilita o.
- 10.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspender  a sess o, informando no "chat" a nova data e hor rio para a continuidade da mesma.
- 10.8. Ser  inabilitado o licitante do certame que n o comprovar sua habilita o, seja por n o apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresent -los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 10.9. AS LICITANTES QUE ESTIVEREM EM SITUA O V LIDA NO SICAF PODER O DEIXAR DE APRESENTAR OS DOCUMENTOS REFERENTES AOS ITENS 11.1.1. HABILITA O JUR DICA, 11.1.4. REGULARIDADE FISCAL E 11.1.6. TRABALHISTA, DESDE QUE TODAS AS CERTID ES ESTEJAM DENTRO DA VALIDADE, CUJA VERIFICA O FAR-SE-  ATRAV S DE CONSULTA ON-LINE AO REFERIDO SISTEMA.**
- 10.10. TAMB M PODER O SER CONSULTADOS OS S TIOS OFICIAIS EMISSORES DE CERTID ES, ESPECIALMENTE QUANDO O LICITANTE ESTEJA COM ALGUMA DOCUMENTA O VENCIDA JUNTO AO SICAF.
- 10.11. AP S A CONSULTA NO SICAF, SER  IMPRESSO PELO PREGOEIRO E INTEGRAR  A DOCUMENTA O DE HABILITA O DOS LICITANTES O(S) DOCUMENTO(S) REFERENTE(S)   "SITUA O DO FORNECEDOR".
- 10.12. **A LICITANTE   OBRIGADA A ENVIAR A DOCUMENTA O EXIGIDA NOS ITENS 11.1.2, 11.1.3, E 11.1.5 DO EDITAL, NO MOMENTO DO CADASTRO DA PROPOSTA INICIAL, DE ACORDO COM O DECRETO N  10.024/19.**
- 10.13. A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN n o se responsabilizar  pela eventual indisponibilidade dos meios eletr nicos. Ocorrendo essa indisponibilidade e n o sendo apresentados os documentos de Habilita o, a licitante ser  inabilitada.
- 10.14. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilita o na presente licita o, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades ser o inabilitadas.
- 10.15. Os documentos exigidos e apresentados para habilita o, obtidos atrav s de sites, poder o ter sua autenticidade verificada via internet, no momento da fase de habilita o.
- 10.16. Havendo alguma restri o na comprova o da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte ter o prazo adicional de 5 (cinco) dias  teis, contado da decis o do pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regulariza o da documenta o, pagamento ou parcelamento do d bito, e emiss o de eventuais

Rua Jos  Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, prorrogável por igual período à critério da administração.

- 10.17. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

11. DOS RECURSOS

11.1. Intenção de recorrer e prazo para recurso

11.1.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

11.1.2. As razões do recurso de que trata o **caput** deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

11.1.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.1.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **caput**, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.1.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – O pregoeiro, caso não haja recurso ao julgamento do certame, adjudicará o objeto à licitante vencedora cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração pública.

12.2 – Concluídos os trabalhos, o pregoeiro encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação da Autoridade Competente, para expedição e publicação do ato homologatório.

12.3 – Após decididos os recursos, quando houver, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao vencedor do certame e, em consequência, homologará a presente licitação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

13. DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PRE O

13.1 – O Fundo Municipal de Sa de de Portalegre/RN convocar  oficialmente a licitante vencedora, para, no prazo m ximo de 10 (dez) dias, assinar o contrato/ ata de registro de pre o ou instrumento equivalente, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem preju zo das san es previstas no art. 81 da Lei n  8.666/93.

13.2 – O prazo da convoca o poder  ser prorrogado uma vez, por igual per odo, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administra o.

13.3 –   facultado   Administra o, quando a proponente vencedora n o assinar o termo de contrato/ ata de registro de pre o ou n o aceitar o instrumento equivalente no prazo e condi es estabelecidos, ou n o apresentar situa o regular, convocar outro licitante, observada a ordem de classifica o, e assim sucessivamente, observado o disposto na legisla o em vigor.

13.4 – A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o termo de contrato/ ata de registro de pre o, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Fundo Municipal de Sa de de Portalegre/RN, caracteriza o descumprimento total da obriga o assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

13.5 - A assinatura do contrato/ ata de registro de pre o fica condicionada   verifica o da documenta o de habilita o da Contratada, que poder  ocorrer por meio do SICAF.

14. DA RESCIS O DO CONTRATO/ ATA DE REGISTRO DE PRE O

14.1 – Independentemente de notifica es ou interpela es judiciais ou extrajudiciais, constitui motivos para a rescis o a ocorr ncia de qualquer uma das situa es previstas no art. 78 da Lei 8.666/93, observadas as suas ulteriores altera es.

14.2 – A rescis o poder  ser procedida consensualmente pelas partes, ressalvados os seus respectivos direitos e responsabilidades.

14.3 – Os casos de rescis o ser o formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contradit rio e a ampla defesa.

15. DO PRAZO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

15.1 – A execu o do objeto desta licita o dever  ser iniciada imediatamente na data da assinatura do Contrato, nas condi es estabelecidas no Anexo I – Termo de Refer ncia.

16. DO PAGAMENTO

16.1 – O pagamento ser  efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem banc ria e cr dito em conta corrente, seguindo o disposto na resolu o 032/2016 do TCE/RN e suas altera es.

16.2 **O valor m dio considerado para aplica o do desconto ofertado na licita o ser  o constante no SLP na data de emiss o da nota fiscal da fornecedora** (diferen a de no m ximo 7 dias entre o per odo de pesquisa do SLP e a data de emiss o da nota), que dever  ser emitida **semanalmente**, em dia a ser definido em conjunto pela fornecedora e pela fiscaliza o do munic pio.

17. DAS SAN OES ADMINISTRATIVAS

17.1 – As san es administrativas est o elencadas na Cl usula Oitava do Contrato

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNA O

18.1- Dos Esclarecimentos

18.1.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licit torio ser o enviados ao pregoeiro, at  tr s dias  teis anteriores   data fixada para abertura da sess o p blica, por meio eletr nico, na forma do edital.

18.1.2. O pregoeiro responder  aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias  teis, contado da data de recebimento do pedido, e poder  requisitar subs dios formais aos respons veis pela elabora o do edital e dos anexos.

18.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos ser o divulgadas pelo sistema e vincular o os participantes e a administra o.

18.2. Da Impugna o

18.2.1. Qualquer pessoa poder  impugnar os termos do edital do preg o, por meio eletr nico, na forma prevista no edital, at  tr s dias  teis anteriores   data fixada para abertura da sess o p blica.

18.2.2. A impugna o n o possui efeito suspensivo e caber  ao pregoeiro, auxiliado pelos respons veis pela elabora o do edital e dos anexos, decidir sobre a impugna o no prazo de dois dias  teis, contado da data de recebimento da impugna o.

18.2.3. A concess o de efeito suspensivo   impugna o   medida excepcional e dever  ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licita o.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

18.2.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – A Autoridade Competente, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação.

19.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, apontando as falhas ou irregularidades que o viciarem, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a entrega da proposta, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.3 – A participação nesta licitação implica aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

19.4 – Na contagem dos prazos deste Edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste Órgão, o qual compreende o horário das 7 às 12 horas, e das 13 às 16 horas, de segunda à sexta-feira.

19.5 – O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a convalidar a instrução do processo.

19.6 – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação vigente, em especial a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123/2006, o **DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019**, e, subsidiariamente, as normas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações.

Portalegre (RN), 13 de fevereiro de 2020.

Eglimar Carlos Pereira
Pregoeiro



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**



TERMO DE REFERENCIA

1. **OBJETO:** Combustível para abastecimento da frota de veículos em Natal/RN .

2. JUSTIFICATIVA

A presente solicitação pretende atender as demandas da secretaria solicitante de forma a garantir a continuidade da prestação dos serviços públicos com qualidade e eficiência.

Em razão da necessidade de deslocamento de pacientes para tratamento da saúde e de servidores para capacitação, reuniões, etc, se faz necessário os abastecimentos dos veículos na cidade de Natal, tendo em vista a distância de aproximadamente 740 km de ida e volta.

3. DESCRIÇÃO:

Item	Serviço	Unidade	Quantidade Solicitada
01	Gasolina Comum	LT	10000
02	Diesel S10	LT	3000

4. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

4.1. A empresa vencedora, prestará os serviços por doze meses.

5. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

5.1. Prestar os serviços conforme termo de referência, no prazo estipulado e no preço homologado;

5.2. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

6. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

- 6.1. Emitir a nota de empenho;
- 6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 6.3. Exercer a fiscalização dos serviços, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- 6.4. Efetuar o pagamento dos serviços nas condições estabelecidas neste Termo;

7. RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO:

- 7.1. O gestor responsável pelos contratos administrativos é o Sr. **RAFAELL PEREIRA DE ALBUQUERQUE**, portaria 243/2019.

Portalegre/RN, 16 de janeiro de 2020.

Ana Pedrina de Lucena
Secretária Municipal de Saúde e saneamento/Portaria Nº 001/2017



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXX – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020 -
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN
CEP: 59810-000.

Objeto: AQUISIÇÃO de combustível na cidade de Natal/RN, para abastecimento da frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN.

Proc. Licitatório n.º 000014/20

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 005/2020

Abertura: HORA ABERTURA
Data da Abertura: DATA ABERTURA EXTENSO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.283.265/0001-60, localizado(a) a Rua Antonio de Freitas, 20, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. ANA PEDRINA DE LUCENA, brasileira, solteira, funcionária pública, residente e domiciliada na Av Hipólito Fialho, 353 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o n.º 073.694.894-50 e Cédula de Identidade sob o n.º 270.26211TEP/RN, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Resolução n.º 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei n.º 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO n.º 005/2020 – PMP, homologado em DATA_HOMOLOGACAO resolve registrar o desconto oferecido pelo proponente: **NOME_FORN**, com endereço na ENDERECO_FORN, ENDERECO_NUM_FORN, CIDADE_FORN/UF_FORN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º CNPJ_FORN que sagrou-se vencedor(a) de parte/total do objeto da licitação, com o valor de **R\$ VALOR_FORN VENCEDOR EXTENSO**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

LISTA_DE_CLASSIF_FINAL_PROP_DETALHADA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto a AQUISIÇÃO de combustível na cidade de Natal/RN, para abastecimento da frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmpportalegre@gmail.com



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DESCONTO REGISTRADO

3.3 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer da vigência da ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O DESCONTO ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº **005/2020** – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao desconto, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **005/2020** – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O item será recusado nos seguintes casos:

4.3.1– Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus ao o Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN.

5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

5.1. DO PROPONENTE

5.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao o Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

- 5.1.2. Reparar ou corrigir,  s suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem v cios, defeitos ou incorre es;
- 5.1.3. Manter, durante toda a execu o do contrato, todas as condi es de habilita o exigidas na licita o;
- 5.1.4. Assumir os  nus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Refer ncia;
- 5.1.5. Cumprir,  s suas expensas, todas as cl usulas contratuais que definam suas obriga es;

5.2. DO FUNDO MUNICIPAL DE SA DE DE PORTALEGRE/RN

- 5.2.1. Emitir a nota de empenho;
- 5.2.2. Prestar as informa es e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 5.2.3. Exercer a fiscaliza o, na forma prevista na Lei n  8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necess rias;
- 5.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obriga es dentro dos prazos e condi es estabelecidas no contrato;
- 5.2.5. Efetuar o pagamento nas condi es estabelecidas neste Termo;

6. DA EXECU O

- 6.1.1. O Fundo Municipal de Sa de de Portalegre/RN far  a solicita o mediante a assinatura de Ordem de Compra e emiss o de Nota de Empenho;
- 6.1.2. Como condi o para a assinatura de Ordem de Compra e para emiss o da Nota de Empenho, a adjudicat ria dever  estar em situa o de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certid es comprobat rias de situa o regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Servi o (FGTS);
- 6.1.3. A Nota Fiscal, dever  conter a indica o do fornecimento, conforme a discrimina o da Nota de Empenho, quantidade e os pre os com **o referido desconto, em rela o a tabela vigente da ANP;**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

6.1.4. No desconto apresentado pela licitante dever  estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execu o do contrato.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento ser  efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem banc ria e cr dito em conta corrente, seguindo o disposto na resolu o 032/2016 do TCE/RN e suas altera es.

7.2. **O valor m dio considerado para aplica o do desconto ofertado na licita o ser  o constante no SLP na data de emiss o da nota fiscal da fornecedora** (diferen a de no m ximo 7 dias entre o per odo de pesquisa do SLP e a data de emiss o da nota), que dever  ser emitida **semanalmente**, em dia a ser definido em conjunto pela fornecedora e pela fiscaliza o do munic pio.

8. DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS.

8.1. Em rela o a todos os itens, aplicam-se  s disposi es da Lei n  8.078, de 11.09.1990, e altera es (C digo de Defesa do Consumidor).

CL USULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecu o total ou parcial do contrato, o Fundo Municipal de Sa de de Portalegre/RN poder , garantida a pr via defesa, aplicar ao contratado as seguintes san es:

- a) advert ncia;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto n o fornecido, no caso de inexecu o total ou parcial do objeto;
- c) suspens o tempor ria de participa o em licita o e impedimento de contratar com a Administra o, por prazo n o superior a 2 (dois) anos;
- d) declara o de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administra o P blica, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

9.2. A inexecu o do contrato, de que trata o item 9.1,   configurada pelo descumprimento total ou parcial das exig ncias contidas na cl usula quinta do Termo de Refer ncia.

9.3 – As san es previstas nas al neas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poder o ser aplicadas conjuntamente com a al nea “b”, facultada a defesa pr via do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias  teis.

9.4 – Ocorrendo a inexecu o de que trata o item 9.1, reserva-se ao Fundo Municipal de Sa de de Portalegre/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais

Rua Jos  Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

vantajosa, pela ordem de classifica o, comunicando-se, em seguida, ao Secret rio Geral, para as provid ncias cab veis.

9.5 – Ocorrendo a hip tese do item anterior, a segunda adjudicat ria ficar  sujeita  s mesmas condi es estabelecidas nesta cl usula.

9.6 – A aplica o das penalidades previstas nesta cl usula   de compet ncia exclusiva do ordenador de despesa do Fundo Municipal de Sa de de Portalegre/RN.

9.7 – As multas a que se refere esta cl usula poder o ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de Sa de de Portalegre/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CL USULA D CIMA - DAS DISPOSI ES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREG O ELETR NICO n  **005/2020** – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos ser o resolvidos de acordo com a Lei n  10.520/2002, com a Resolu o n  004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei n  8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer d vidas decorrentes desta ARP, com exclus o de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, XX de XX de 2020.

ASSINAM

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE/RN
CNPJ N  112832650001-60
ANA PEDRINA DE LUCENA
CPF: 073.694.894-50**

NOME_FORN

Rua Jos  Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmpportalegre@gmail.com



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**CPF: CNPJ_FORN
REPRESENTANTE_FORN_NOME
CPF: REPRESENTANTE_FORN_CPF**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

PREG O ELETR NICO N  005/2020 - PROCESSO LICITAT RIO N  000014/20

AQUISI O de combust vel na cidade de Natal/RN, para abastecimento da frota de ve culos do Fundo Municipal de Sa de de Portalegre/RN, que entre si fazem, de um lado o Munic pio de PORTALEGRE/RN e do outro **NOME_FORN.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, atrav s do Fundo Municipal de Sa de do MUNIC PIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jur dica de direito p blico interno, inscrita no CNPJ sob o n.  11.283.265/0001-60, localizado(a) a Rua Antonio de Freitas, 20, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. ANA PEDRINA DE LUCENA, brasileira, solteira, funcion ria p blica, residente e domiciliada na Av Hip lito Fialho, 353 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa F sica – CPF sob o n  073.694.894-50 e C dula de Identidade sob o n  270.2621ITEP/RN, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licita o na modalidade PREG O ELETR NICO n  **005/2020**, Processo Licita rio N  **000014/20**, homologado em XX/XX/2020, resolvem celebrar o presente Contrato, por regime de execu o global, cujo fornecimento ocorrer  conforme respectivo Termo de Refer ncia, com fundamento legal na Lei 10.520/02, na Lei Complementar 123/2006, e subsidiariamente, nas normas constantes na Lei n  8.666/93, mediante as seguintes cl usulas e condi es a seguir estabelecidas:

CL USULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a AQUISI O de combust vel na cidade de Natal/RN, para abastecimento da frota de ve culos do Fundo Municipal de Sa de de Portalegre/RN, em conformidade com o Termo de Refer ncia, parte integrante deste contrato, independentemente de transcri o.

CL USULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIG NCIA

2.1 – O presente Contrato ter  vig ncia a partir da data de sua assinatura, at  o dia 31 de dezembro do ano vigente.

2.2 – O prazo previsto no item 2.1 poder  ser prorrogado, a pedido da CONTRATADA, mediante apresenta o de justificativa devidamente aceita pela Administra o, considerados o interesse p blico, e a conveni ncia administrativa.

Rua Jos  Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

CL USULA TERCEIRA – DA DOTA O OR AMENT RIA

No momento da emiss o da Nota de Empenho, as despesas decorrentes da presente licita o correr o por conta dos recursos espec ficos consignados no Or amento do Fundo Municipal de Sa de de Portalegre/RN, classificadas conforme abaixo especificado:

C�DIGO	DESCRI�O
02 06 00	SEC MUN DE SA�DE E SANEAMENTO B�SICO - SEMSAB
10 302 0004 1030 0000	BLMAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.30.00	MATERAL DE CONSUMO

S o obriga es do CONTRATANTE:

- 4.1 – Apresentar, no momento da contrata o, ger ncia respons vel / preposto em nome da CONTRATADA.
- 4.2 – Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Fundo Municipal de Sa de de Portalegre/RN ou a terceiros em raz o de a o ou omiss o, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras comina es contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 4.3 – Reparar ou corrigir,  s suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem v cios, defeitos ou incorre es;
- 4.4 – Manter, durante toda a execu o do contrato, todas as condi es de habilita o exigidas na licita o;
- 4.6 – Assumir os  nus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Refer ncia;
- 4.7 – Cumprir,  s suas expensas, todas as cl usulas contratuais que definam suas obriga es;

5. DA OBRIGA O DAS PARTES.

5.1. DO PROPONENTE

Rua Jos  Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

- 5.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Fundo Municipal de Sa de de Portalegre/RN ou a terceiros em raz o de a o ou omiss o, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras comina es contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 5.1.2. Reparar ou corrigir,  s suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem v cios, defeitos ou incorre es;
- 5.1.3. Manter, durante toda a execu o do contrato, todas as condi es de habilita o exigidas na licita o;
- 5.1.4. Assumir os  nus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Refer ncia;
- 5.1.5. Cumprir,  s suas expensas, todas as cl usulas contratuais que definam suas obriga es;

5.2. DO FUNDO MUNICIPAL DE SA DE DE PORTALEGRE/RN

- 5.2.1. Emitir a nota de empenho;
- 5.2.2. Prestar as informa es e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 5.2.3. Exercer a fiscaliza o, na forma prevista na Lei n  8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necess rias;
- 5.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obriga es dentro dos prazos e condi es estabelecidas no contrato;
- 5.2.5. Efetuar o pagamento nas condi es estabelecidas neste Termo;

6. DA EXECU O

- 6.1.1. O Fundo Municipal de Sa de de Portalegre/RN far  a solicita o mediante a assinatura de Ordem de Compra e emiss o de Nota de Empenho;
- 6.1.2. Como condi o para a assinatura de Ordem de Compra e para emiss o da Nota de Empenho, a adjudicat ria dever  estar em situa o de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certid es comprobat rias de situa o regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Servi o (FGTS);



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

6.1.3. A Nota Fiscal, dever  cont r a indica o do fornecimento, conforme a discrimina o da Nota de Empenho, quantidade e os pre os e o referido **desconto, em rela o a tabela vigente da ANP**

6.1.4. No desconto apresentado pela licitante dever  estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execu o do contrato.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento ser  efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem banc ria e cr dito em conta corrente, seguindo o disposto na resolu o 032/2016 do TCE/RN e suas altera es.

7.2. **O valor m dio considerado para aplica o do desconto ofertado na licita o ser  o constante no SLP na data de emiss o da nota fiscal da fornecedora** (diferen a de no m ximo 7 dias entre o per odo de pesquisa do SLP e a data de emiss o da nota), que dever  ser emitida **semanalmente**, em dia a ser definido em conjunto pela fornecedora e pela fiscaliza o do munic pio.

8. DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS.

8.1. Em rela o a todos os itens, aplicam-se  s disposi es da Lei n  8.078, de 11.09.1990, e altera es (C digo de Defesa do Consumidor).

CL USULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecu o total ou parcial do contrato, o Fundo Municipal de Sa de de Portalegre/RN poder , garantida a pr via defesa, aplicar ao contratado as seguintes san es:

- e) advert ncia;
- f) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto n o fornecido, no caso de inexecu o total ou parcial do objeto;
- g) suspens o tempor ria de participa o em licita o e impedimento de contratar com a Administra o, por prazo n o superior a 2 (dois) anos;
- h) declara o de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administra o P blica, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

9.2. A inexecu o do contrato, de que trata o item 9.1,   configurada pelo descumprimento total ou parcial das exig ncias contidas na cl usula quinta do Termo de Refer ncia.

9.3 – As san es previstas nas al neas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poder o ser aplicadas conjuntamente com a al nea “b”, facultada a defesa pr via do interessado, no prazo de 05 (cinco)

Rua Jos  Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se ao Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa do Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **005/2020** – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre/RN, XX de XXXXXX de 2020.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE/RN
CNPJ Nº 112832650001-60
ANA PEDRINA DE LUCENA
CPF: 073.694.894-50
CONTRATANTE**

**NOME_FORN
CPF: CNPJ_FORN
REPRESENTANTE_FORN_NOME
CPF: REPRESENTANTE_FORN_CPF
CONTRATADO(A)**

TESTEMUNHAS:

1) CPF

2) CPF





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

ANEXO 04 - CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao Órgão Comprador
Prezados Senhores,

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020** – Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL

REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

DESCONTO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, maior desconto do lote, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

2.2 O DESCONTO proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR
MENOR DE IDADE**

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no item [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Local e data)

(representante legal)